	_
	ú
	Œ
	informa o código: DEE15920-A411945B-E6DD8EA6-06321664
	'n
	۳
	5
	2
	й
	α
	č
	۲
	й
	ď
	ď
Ö	Z
<u>~</u>	ĭ
NHEIRO	Ξ
王	2
≤	٦
Δ.	ŏ
⋖	g
щ	7
œ,	Ц
<u>~</u>	. DEF15020.4411045B.F6DD8F46.0
Х	_
_	ċ
<u>∞</u>	.⊆
S	ζ
o)	č
JLIO ASSIS CORREA PI	C
0	٥
コ	8
⊇	č
igitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHI	/enade e informe
ō	-=
0	9
æ	2
ž	à
ž	2
높	Š
.≌	2
.酉	?
⊽	č
유	2
ă	ā
.⊆	٥
SS	2
ŭ	đ
ıto foi assinado diç	you me and ethinance
÷	ū
돧	2
5	۲
Ĕ	?
5	2
8	\$
ŏ	٥
Φ	÷
Este documento foi assinado digi	
ш	
	ď
	ď
	7
	-
	à
	.00
	rion of
	rência a
	infarância acessa o sita http://co.

do TCE/AN	 Diario	Eletronico
Edição Nº		
De	 /	

Dublicada na Diária Flatrânica



	DE CONTA
DIV DE	ACÓRDÃOS

Proc. №	
Fls. №	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 469/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 10913/2015.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- 3- Embargante: Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, Prefeito e Ordenador de Despesas, da Prefeitura Municipal de Codajás, à época.
- 4- Advogados: Fabio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM 4331 e Amanda Gouveia Moura -OAB/AM 7222
- 5- Procurador Oficiante: Evanildo Santana Bragança.
- 6- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Negativa de Provimento. Determinação.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do Voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com parecer oral do Ministério Público de Contas, no sentido de:

- 7.1-Conhecer os presentes Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos;
- Negar Provimento aos presentes Embargos de Declaração opostos pelo 7.2-Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, por ausência dos pressupostos exigidos no art. 148, do RITCE/AM, mantendo-se na íntegra o Acórdão nº 14/2018–TCE– Tribunal Pleno, de fls. 1616/1619 dos autos;
- 7.3-Determinar à Sepleno - Secretaria do Tribunal Pleno que oficie o Embargante sobre o teor deste Acórdão, acompanhando Relatório e Voto para conhecimento.
- 8- Ata: 26ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
 9- Data da Sessão: 24 de Julho de 2018.
- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Luiz Henrique Pereira Mendes (convocado).
- 11- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Conselheira-Presidente
JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO Conselheiro-Relator JOAO BARROSO DE SOUZA Procurador-Geral